



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 079/2010

COMUNICADO 1

Tendo em vista questionamentos recebidos:

“1. ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

O Edital no item 9.1 determina que homologado o certame, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s), por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, fac-símile, dentre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

O item 10.1 do Edital determina que uma vez registrado o preço, a critério da Administração, será enviada convocação à vencedora para, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, celebrar o vínculo jurídico (conforme Anexo X – Minuta de Contrato), sob pena de incidir na infração do artigo 81 a Lei nº 8.666/93.

Ainda no que tange 10.1.1 do Edital determina que a convocação poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

O deslocamento dos representantes legais (a maioria das empresas exige a assinatura de 2 representantes para assunção de obrigações em seu nome), da Contratada até a Bahia para assinatura deste instrumento onera grandemente o custo de contratação (viagem e tempo dos executivos da Contratada) e gera diferenças de custo para candidatos que se encontrem em locais próximos ou distantes de São Paulo, resultando, inclusive, em condições desiguais para contratação. Diante disto, perguntamos:

1.1 O órgão fará a remessa dos instrumentos de contratação por correio ou mensagem eletrônica para impressão e envio por Correio ou portador pela Contratada, dispensando o comparecimento dos representantes legais na São Paulo para assinatura de ata de Registro de Preço/Contrato, que é a forma com que costumam proceder quase todos os órgãos das administrações públicas federal, estaduais e municipais?



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2. DO PREÇO

O Anexo II, item 3 – Valores Referenciais - do Edital nos traz os valores referenciais máximos, conforme abaixo:

2.1 Certificados SSL Modelo EV (Enhanced Validation): R\$ 2.333,33 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Podemos entender que esse valor é o valor máximo por unidade correto? Caso negativo, qual a estimativa de valor unitário por certificado?

2.2 Licença: R\$ 7.211,51 (sete mil, duzentos e onze reais e cinquenta e um centavos).

Podemos entender que esse valor é o valor máximo por licença e não o valor máximo referente às 10 licenças correto? Caso seja negativo nosso entendimento, qual a estimativa desse órgão para o valor unitário de cada licença?”

Temos a esclarecer:

- 1.1 Os instrumentos de Contratação (Ata de Registro de Preços e/ou Contrato) poderão ser remetidos por correio ou meios eletrônicos: e-mail, fac-simile, entre outros, à Contratada, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório e posterior devolução, ficando facultado o comparecimento dos representantes na Sede do Coren/SP.
- 2.1 No lote 1 o valor referencial máximo foi calculado pelo valor unitário; esclarecemos ainda que a adjudicação deste lote será pelo valor de 02 certificados.
- 2.2 No lote 2 o valor referencial máximo foi estipulado considerando uma solução de geração, gestão e controle automático de, no mínimo, 10 certificados SSL/TLS baseada em sistema MPKI durante a vigência do contrato; esclarecemos ainda que a adjudicação do lote 2 será pelo valor da solução, neste valor já estão inclusos os 10 certificados.

São Paulo, 09 de dezembro de 2010.

Comissão de Licitação